

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 15716 -25

A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço na Rua Libero Badaró, 2.93 23º andar Conjunto 23A – Centro – São Paulo SP CEP 01009-000, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e como Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **15 de Outubro de 2025 23 de Outubro de 2025** receberá propostas para a fornecimento de produtos de limpeza e copa/cozinha.

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE
PRODUTOS DE COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 23/10/2025

ESCLARECIMENTOS ATÉ: 22/10/2025

1. DO OBJETO

O presente ato convocatório tem como objetivo o credenciamento de empresas para o fornecimento de insumos de copa e cozinha e material de higiene e limpeza, conforme especificação constante no ANEXO I, que é parte integrante deste ato convocatório.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Está justificativa tem por objetivo apresentar os motivos que fundamentam a necessidade de credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de insumos de copa, cozinha e produtos de limpeza, visando garantir a manutenção das atividades operacionais e administrativas do Conservatório de Tatuí. O fornecimento regular e adequado de insumos de copa, cozinha e produtos de limpeza é essencial para assegurar o funcionamento eficiente dos serviços internos

O credenciamento de empresas especializadas no fornecimento desses insumos proporcionará diversos benefícios, tais como:

realização

- **Regularidade no fornecimento:** evita desabastecimento e prejuízos nas atividades institucionais;
- **Padronização e qualidade dos produtos:** assegura que os insumos atendam aos padrões de qualidade exigidos;
- **Otimização de custos:** a aquisição planejada reduz desperdícios e melhora a previsibilidade orçamentária;
- **Eficiência logística:** empresa fornecedora se responsabiliza pela distribuição periódica dos produtos.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1. Serão credenciados no mínimo 3 empresas de que atenda esses itens.

3.2. Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 18 meses.

3.3. O credenciamento e/ou contratação não geram nenhum vínculo trabalhista entre a Sustenidos e os funcionários das empresas contratadas que vierem a prestar seus serviços através do contrato firmado.

3.4. Durante a vigência do contrato de credenciamento serão solicitados orçamentos a todos os credenciados, que terão até 2 (dois) dias úteis ou prazo a ser estipulado, para enviar suas propostas.

3.5. Após o prazo estipulado para apresentação de propostas, a área solicitante aprovará o orçamento com melhor proposta apresentado.

4. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1 As “PROPOSTAS COMERCIAIS” serão recebidas acompanhadas da documentação solicitada, dentro do período determinado no presente Ato Convocatório, devendo ser encaminhadas por e- mail.

4.2 Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da “ PROPOSTA COMERCIAL”, as dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail compras@conservatoriodetatui.org.br .

Os e-mails serão respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 Em atenção às diretrizes de integridade e conformidade institucional, fica expressamente vedada a participação neste Ato Convocatório de pessoas físicas ou jurídicas que tenham, no âmbito de contratações anteriores com a Sustenidos Organização Social de Cultura ou com quaisquer de seus equipamentos culturais:

A. Sofrido rescisão contratual motivada por inadimplemento ou culpa, podendo o impedimento ter vigência de 3 (três) anos, contados a partir da data da rescisão.

B. Que tenha sido penalizado contratualmente com multa pecuniária em decorrência de falhas na execução do objeto contratual, caso o impedimento seja aplicado com base na gravidade da infração, nos termos informados na notificação de imposição de multa.

A participação de interessados que se enquadrem nessas condições implicará na desclassificação automática.

5.2 Poderão participar do certame qualquer empresa (pessoa jurídica) legalmente autorizada e especializada cujo objeto social define ser do ramo de atividades comprovadamente pertinentes ao objeto da contratação, e que preencherem as condições para contratação e habilitação constantes deste ato convocatório.

5.3 A participação implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes deste Instrumento Convocatório, assim, como implica no conhecimento e aceitação integral de todos os demais documentos que o acompanham, não cabendo à empresa, logrando vencer o certame, arguir desconhecimentos, imprecisões, incorreções, descompassos ou quaisquer vícios ou defeitos como causa para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do pedido ou motivo para sua inexecução, total ou parcial.

5.4 Para habilitação de sua participação, as Empresas interessadas deverão enviar à Sustenidos Organização Social de Cultura os seguintes documentos:

A – Cópia do Contrato Social ou última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP;

B – Proposta de prestação de serviços contendo apresentação da empresa, argumentação relativa a forma como pretende prestá-los (seja em termos de região, quantidade de credenciados, etc.), e os preços praticados.

C – Cópia do CNPJ

D – Portfólio com cliente e referências;

E – Certidão Negativa de Débitos municipais

F – Certidão Negativa de Débitos Estaduais

G – Certidão de Regularidade de FGTS –CRF

H – Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União)

I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Serão desclassificadas todas as empresas que encaminharem documentos e “PROPOSTA COMERCIAL” em desacordo com as exigências deste Ato Convocatório.

Os documentos entregues serão cópias desde que estejam legíveis.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá ser entregue redigida em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas que alterem os seus termos, contendo Razão Social, CNPJ/MF e endereço da empresa com CEP, número(s) de telefone(s) e e-mail, com folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo Representante Legal da empresa.

Os participantes deverão indicar o prazo de validade da “PROPOSTA COMERCIAL”, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da proposta, podendo ser prorrogada conforme anuência entre as partes.

6.2 A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá conter uma tabela com valores unitário de cada item, que demonstre a formação do preço, devendo considerar custos diretos, indiretos, encargos e tributos relativos ao fornecimentos dos produtos.

6.3 Os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente) Pessoa Jurídica deverão constar na “PROPOSTA COMERCIAL” para depósito dos pagamentos conforme disposto no presente Ato Convocatório.

7 VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 O contrato será firmado pelo período de 18 meses, o mesmo poderá ser rescindido mediante aviso prévio com 30 dias de antecedência, a empresa vencedora somente iniciará a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Serão consideradas desclassificadas as “PROPOSTAS COMERCIAIS” apresentadas que não atenderem as exigências do presente Ato Convocatório.

8.2. Não atendidas as condições para participar da presente seleção será desconsiderado o pedido de participação da empresa e disponibilizada a devolução dos documentos entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis

8.3. Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da “PROPOSTA COMERCIAL”, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.

8.4 As empresas que apresentarem a “PROPOSTA COMERCIAL” e os documentos exigidos nos termos deste Ato Convocatório se necessário serão chamadas para expor a “PROPOSTA COMERCIAL” e apresentar os Empregados que serão destinados a prestação dos serviços.

8.5 As empresas aprovadas serão divulgadas no site da Sustenidos e acionadas por e-mail para formalização e assinatura do contrato de prestação de serviço.

9 DOS RECURSOS

9.1 Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Diretoria Administrativo-Financeira, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras.

9.2 Interposto o recurso, a Sustenidos terá até 15 (quinze) dias uteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.

9.3 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do contrato por ambas as partes.

10.2 Fica assegurado à Sustenidos o direito de confirmar ou não a realização da contratação, de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.

10.3 Será elaborado um contrato de prestação de serviço, o qual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para execução dos serviços. O documento será encaminhado por e-mail às empresas vencedoras, para que seja validado até 48 (quarenta e oito) horas.

10.4 Para a assinatura do contrato, serão observadas as validades das certidões apresentadas e caso o prazo de alguma delas tenha expirado, esta deverá ser reapresentada com o prazo de validade vigente.

- 10.5 A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, no tocante à aprovação da minuta contratual enviada pela Sustenidos, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos fornecedores remanescentes, a critério da Sustenidos.
- 10.6 Os vencedores serão convocados para assinar o contrato. A recusa injustificada em aceitar os termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à retirada do instrumento dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida.
- 10.7 A Sustenidos designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 11.1 Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente ato convocatório;
- 11.2 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 11.3 Solicitar formalmente por escrito (e-mail, Telefone, etc...) os locais para a entrega dos produtos.

12. DA CONTRATADA:

- 12.1 A CONTRATADA deverá cumprir com os dias, horários e locais indicados, mediante solicitação de serviço /entrega de produto feito formalmente por escrito (e-mail).
- 12.2 Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, este fato deverá estar minuciosamente descrito, devidamente datado e assinado pelas partes (contratada/contratante);

realização

#SUSTENIDOS

Conservatório de Tatuí
Rua São Bento, 415
Centro, Tatuí – SP | 18270-820

tatuí conservatório
de música e teatro

CULTSP

conservatoriodetatui.org.br/
+55 15 3205-8444

Secretaria da
Cultura, Economia e Indústria Criativas



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

- 12.3 Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações seguros e outras de seus empregados ou propostos, para execução dos serviços:
- 12.4 O CONTRATANTE poderá solicitar quaisquer dos itens listados, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos conforme a necessidade.
- 12.5 Como padrão, o CONTRATANTE deverá emitir o pedido/solicitação dos produtos com pelo menos 5 (cinco) dias antes da data de entrega. Esse prazo poderá ser reduzido, conforme necessidade do CONTRATANTE.
- 12.6 Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 8:00 às 18:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será realizado somente após aprovação da fatura por parte do CONTRATANTE.
- 13.2 É de responsabilidade da CONTRATADA que a empresa, esteja devidamente cadastrada nas insituições de controle do ramo de negócio.

14. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1 As empresas deverão apresentar o valor unitário por item.
- 14.2 Somente serão realizados pagamentos pela aquisição dos produtos mediante a apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura). Não serão admitidos Recibos ou depósito em conta corrente.
- 14.3 Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas ou entregues entre os dias 21 (vinte e um) a 31 (trinta e um)

realização

#SUSTENIDOS

Conservatório de Tatuí
Rua São Bento, 415
Centro, Tatuí – SP | 18270-820

tatuí conservatório
de música e teatro

CULTSP

conservatoriodetatu.org.br/
+55 15 3205-8444

Secretaria da
Cultura, Economia e Indústria Criativas



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

14.4 Os pagamentos somente ocorrerão nos dias 5 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco) de cada mês, desde que posteriores a apresentação e aceite das Notas Fiscais/Faturas.

14.5 Os valores mensais relativos à prestação de serviços pela empresa serão apurados e pagos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o ateste desse documento pelo Gestor do Contrato.

14.6 Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas que discriminem despesas estranhas ao objeto da contratação.

14.7 A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua “PROPOSTA COMERCIAL”.

14.8 Também não caberá cobrança em separado pela CONTRATADA de tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do fornecimento, objeto do presente ato convocatório.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O atraso injustificado para início dos trabalhos ou a sua execução/inexecução, total ou parcial, poderão acarretar, a critério da contratante, a rescisão do presente instrumento, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.

16. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO

16.1 A empresa contratada na realização dos serviços deverá obrigar-se a:
Manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes;

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Fica assegurado à Sustenidos, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:

17.2 Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando

realização

conhecimento aos interessados;

17.3 Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados;

17.4 As empresas deverão responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes desta prestação de serviços;

17.5 As empresas deverão assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Sustenidos.

17.6 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Sustenidos, nem poderá onerar o objeto do presente Ato Convocatório, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o a Sustenidos Organização Social de Cultura;

17.7 Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Financeira, ouvidas as áreas competentes.

Tatuí, 15 de Outubro de 2025
Sustenidos Organização Social de Cultura